



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 06/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Trata a presente propositura da prorrogação da licença paternidade, para os servidores públicos municipais de Fernão, com base na Lei Federal n.º 13.257/2016 de 08 de março de 2016.

A Lei Federal 13.257/2016 estabelece um marco legal para a primeira infância, estabelecendo um conjunto de ações para o início da vida, entre zero e seis anos de idade. Esta lei determina que as gestantes e as famílias com crianças na primeira infância deverão receber orientação sobre maternidade e paternidade, responsáveis, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, crescimento e desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos. A ideia é a formação e a consolidação dos vínculos afetivos e o estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância. Uma das inovações trazidas pela Lei Federal 13.257/2016 é a ampliação da licença paternidade, de cinco para vinte dias.

O Governo Federal regulamentou a prorrogação da licença paternidade através do Decreto n.º 8.737, de 03 de maio de 2016, Instituído o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade para os servidores da esfera federal regidos pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que passaram, a ter direito a 20 dias de licença paternidade.

Com o presente projeto de lei pretende-se resgatar direito dos servidores públicos municipal de Fernão, concedendo a prorrogação da Licença-Paternidade, com base em Lei Federal supra mencionada. Com a idéia de ir além do que já prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e não só proteger as crianças, mas promover ações que garantam o desenvolvimento integral de meninos e meninas.

A presente propositura tem amparo na Lei Federal 13.257/2016 que Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Além disso, trata-se de extensão similar à adotada para a Licença Maternidade das servidoras públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Concluindo, submetemos o presente de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Eber Rogerio Assis
Vereador

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0205-2016
Projeto de Lei 0006-2016

06/12/2016 16:09:14



Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 06/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada por quinze dias a duração da Licença Paternidade aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 002/98, de 20 de abril de 1998, prevista no inciso II do art. 38 da Lei Federal n.º 13.257/2016 de 08 de março de 2016.

Art. 2º. A prorrogação da licença paternidade será concedida ao servidor público municipal, que requeira o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou adoção e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias concedidos pelo art. 71, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/98, 08 de março de 1998.

§ 1º. A prorrogação se iniciará no dia subsequente ao término da licença de que trata o inciso VIII da Lei Complementar nº 002/98, 20 de abril de 1998.

§ 2º O disposto nesta lei é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 3º Para fins no disposto no § 2º, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos.

Art. 3º O beneficiado pela prorrogação da licença paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença paternidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

Art. 4º O servidor em gozo de licença paternidade na data de entrada em vigor desta lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até o último dia da licença ordinária de cinco dias.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares para a execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2016.

Eber Rogerio Assis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI CMF N.º 06/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 205/2016.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 - Submeta a Consideração do Plenário o **PROJETO DE LEI CMF N.º 06/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis na Sessão Ordinária a realizar-se nesta data.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 06/2016 CMF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis, foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara o PROJETO DE LEI N.º 06/2016 CMF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis.

2 - Determino a Secretaria o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 006/2016

DATA: 06/12/2016

AUTOR: Eber Rogerio Assis

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 006/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

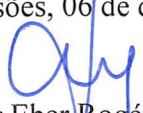
Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador Eber Rogério Assis e Membro o vereador José Ferreira dos Santos, para fins de emissão de **PARECER**, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO** em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 06 de dezembro 2016.


Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE


Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR


Vereador José Ferreira dos Santos
MEMBRO



REQUERIMENTO N.º 025/2016

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I, ALÍNEA "A" DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 038/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, **PROJETO DE LEI N.º 039/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 006/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2016.

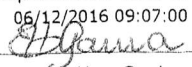

Odair Menezes Moreira
Vereador


Sebastião Vitorio Cestari
Vereador


Sérgio Aparecido Batista
Vereador

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0206-2016
Requerimentos 0025-2016
06/12/2016 09:07:00


Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 025/2016** subscrito pelos Vereadores nos termos do artigo 183, inciso I alínea "A", aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada, nesta data, o **PROJETO DE LEI N.º 06/2016 CMF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis, foi considerado em regime de urgência especial, tendo às Comissões emitidas seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 06/2016 CMF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis na Ordem do Dia da Sessão Ordinária nesta data, para discussão e votação única.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

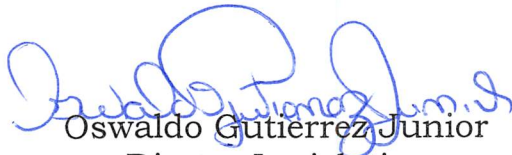


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 06/2016 CMF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 06/2016 CMF DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis

2 – Publique-se o Autógrafo no átrio da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

3 – Determino a expedição de Ofício para encaminhamento do Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado para o Executivo Municipal, nesta data.

4 - Encaminhado o autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

5 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

6 – Cumpra-se.

Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 07 de dezembro de 2016.

Ofício n.º 169/2016

Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de V. Excia. o **Autógrafo n.º 045/2016** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 06/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de iniciativa do Vereador Eber Rogerio Assis, aprovado em Discussão e Votação Única por unanimidade de votos na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2016, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 045/2016

PROJETO DE LEI CMF N.º 06/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada por quinze dias a duração da Licença Paternidade aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 002/98, de 20 de abril de 1998, prevista no inciso II do art. 38 da Lei Federal n.º 13.257/2016 de 08 de março de 2016.

Art. 2º. A prorrogação da licença paternidade será concedida ao servidor público municipal, que requeira o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou adoção e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias concedidos pelo art. 71, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/98, 08 de março de 1998.

§ 1º. A prorrogação se iniciará no dia subsequente ao término da licença de que trata o inciso VIII da Lei Complementar nº 002/98, 20 de abril de 1998.

§ 2º O disposto nesta lei é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 3º Para fins no disposto no § 2º, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos.

Art. 3º O beneficiado pela prorrogação da licença paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença paternidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

Art. 4º O servidor em gozo de licença paternidade na data de entrada em vigor desta lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até o último dia da licença ordinária de cinco dias.

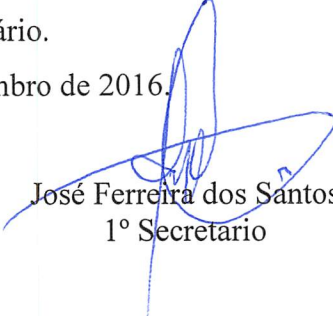
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares para a execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

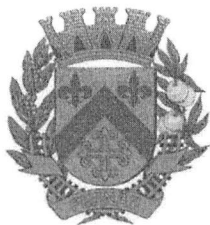
Câmara Municipal de Fernão, 06 de dezembro de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

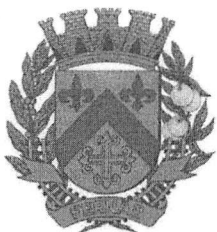

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

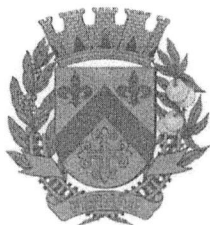
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "BIÊNIO 2015/2016", REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador **Norivaldo Massuda**, 1º Secretário dos trabalhos Vereador **José Ferreira dos Santos** e 2º Secretário dos trabalhos Vereador **Gerônimo Rodrigues dos Santos**, realizou-se a **Décima Nona** sessão ordinária do ano de dois mil e dezesseis da Quinta Legislatura, com início às dezenove horas e seis minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos Vereadores: **Eber Rogério Assis**, **Gerônimo Rodrigues dos Santos**, **Jaime de Almeida Mira**, **José Ferreira dos Santos**, **Norivaldo Massuda**, **Odair Menezes Moreira**, **Paulo Pastre**, **Sebastião Vitório Cestari** e **Sérgio Aparecido Batista**. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. A seguir o Secretário procedeu à leitura da **Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária** realizada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, aprovada por unanimidade de votos. A seguir o Secretário dos trabalhos procedeu a leitura do **EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** que se constou do seguinte: **PROJETO DE LEI N.º 038/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, **PROJETO DE LEI N.º 039/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. Submetido à apreciação da Casa os projetos lidos, foram considerados objeto de deliberação. **EXPEDIENTE RECEBIDO DOS VEREADORES** que se constou do seguinte: **PROJETO DE LEI N.º 006/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis. Submetido à apreciação da Casa os projetos lidos, foram considerados objeto de deliberação. **Requerimento n.º 025/2016** de autoria dos Vereadores Sebastião Vitório Cestari, Odair Menezes Moreira e Sergio Aparecido Batista, solicitando urgência especial na tramitação do **PROJETO DE LEI N.º 038/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, **PROJETO DE LEI N.º 039/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Prefeito Municipal e **PROJETO DE LEI N.º 006/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogério Assis. **EXPEDIENTE DE DIVERSOS:** nada consta. Encerrada a leitura do Expediente os trabalhos foram suspensos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia, submeteu à deliberação do plenário o **Requerimento de Urgência Especial n.º 025/2016**, de autoria dos Vereadores. O quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submetido em discussão e votação, não houve manifestação contrária, aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação única. Suspensa a sessão na forma do art. 184 do Regimento Interno, as comissões permanentes se reuniram para emissão dos pareceres nos projetos de lei em regime de urgência especial. Reaberto os trabalhos, feita a chamada constatou a presença de todos os vereadores, havendo número legal de presenças na Ordem do Dia o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 038/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. Em seguida o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 039/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. Em seguida o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 006/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 13.257/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Vereador Eber Rogerio Assis, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. Em seguida o senhor Presidente informou que as Comissões

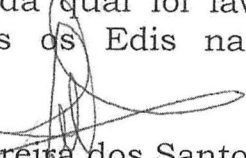


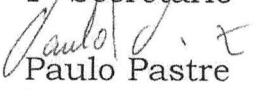
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao item único da pauta **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO de autoria da Mesa Diretora, o quórum exigido para aprovação desta matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão e votação nominal, votando favoráveis os vereadores **Eber Rogério Assis, Gerônimo Rodrigues dos Santos, Jaime de Almeida Mira, José Ferreira dos Santos, Norivaldo Massuda, Odair Menezes Moreira, Paulo Pastre, Sebastião Vitório Cestari e Sérgio Aparecido Batista**, declarou aprovado por unanimidade de votos dos vereadores presentes, em 1ª discussão e votação. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia em seguida passou para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna os vereadores Jaime de Almeida Mira, Norivaldo Massuda, Sebastião Vitório Cestari e Sergio Aparecido Batista, sendo o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 12 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, convocou uma sessão extraordinária logo após o encerramento da presente sessão ordinária para 2ª discussão e votação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO de autoria da Mesa Diretora, declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário


José Ferreira dos Santos
1º Secretário


Paulo Pastre
Vice-Presidente

